



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 551/2019

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a firma JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.448.972/0001-06, com sede na Avenida Domingos Lemos do Prado, Nº 990, Qd. 46, Lt. 12, Sala 03, Setor Crimeia Oeste, Goiânia, Goiás, Fone: (62) 3932-5838, E-mail: josemillialicitacao11@gmail.com ou carvalhorepresen@gmail.com, neste ato representada por seu proprietário, Sr. José Teodoro de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº 579606 – SSP-GO e do CPF(MF) nº 131.333.491-04, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, Rua Marechal Manoel dos Reis Gonçalves, Qd. 45, Lt. 11, Setor Crimeia Oeste.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	05	Unid.	Geladeira, 300 litros, com tipo de degelo seco, consumo A de energia elétrica, 220 V.	CONSUL	1.520,00	7.600,00
3	13	Unid.	Bicicleta de 18 marchas, aro 26, quadro em aço carbono, gênero unissex.	HOUSTON	345,00	4.485,00
6	06	Unid.	Liquidificador, 03 velocidades, 220 volts.	BRITANIA	75,000	450,00
8	04	Unid.	Fogão de piso, automático, com 5 bocas, 220 volts.	ATLAS	520,00	2.080,00
TOTAL GERAL						R\$14.615,00

Os produtos de que trata o objeto do presente contrato serão utilizados como brindes, e serão sorteados entre todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Morrinhos durante a confraternização de fim de ano de 2019.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 105/2019, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento referente aos produtos fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

V - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – COTAÇÃO (_____):

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação: 032304122000820383390320100

Organograma: 2.10.5.2 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedor: 01.448.972/0001-06 - JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

25236 - GELADEIRA 300LITROS 220VOLTS 5 UNIDADE 1.520,00 7.600,00

25238 - BICICLETA 18 MARCHAS ARO 26 13 UNIDADE 345,00 4.485,00

25241 - LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES 220 VOLTS 6 UNIDADE 75,00 450,00

117583 - FOGÃO DE PISO, AUTOMÁTICO, COM 5 BOCAS, 220 4 UNIDADE 520,00 2.080,00

Valor total do fornecedor: 14.615,00

- O valor total a ser despendido com a execução deste contrato é de R\$14.615,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Quinze Reais).

VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência; A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

VII - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

VIII - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A Prefeitura Municipal de Morrinhos, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 105, de 04 de novembro de 2019, com abertura prevista para 19 de novembro de 2019 e homologado em 20/11/2019, referente ao Processo nº 2019029693.

O contrato será gerido pelo servidor AILTON ROBERTO DO PRADO, Gerente de Compras.

XII - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 20 de novembro de 2019.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário Municipal de Administração=

JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA- ME
JOSÉ TEODORO DE CARVALHO
=Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº: